



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO nº 42 DE 31 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma de recolhimento e concessão de desconto para pagamento, em COTA ÚNICA do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015, e dá outras Providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.035/2014, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2015, na condição COTA ÚNICA, poderá ser recolhido até 31 de agosto de 2015, com desconto de:

a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições dispostas na Lei Municipal nº 4.035/2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2015, revogando-se disposições em contrario.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42 DE 31 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma de recolhimento e concessão de desconto para pagamento, em COTA ÚNICA do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015, e dá outras Providências".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.035/2014, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2015, na condição COTA ÚNICA, poderá ser recolhido até 31 de agosto de 2015, com desconto de:

- a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;
- b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições dispostas na Lei Municipal nº 4.035/2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº. 30/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10191P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0211390-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 209.151.361-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 13932, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 88/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a Sr. **INACIO AMARILIO DA SILVA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.01.00776P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; c/c art. 95, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o último aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. **INACIO AMARILIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 746.554 SSP/MT e inscrito no CPF nº 109.538.171-72, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 19.673, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2011 e efeitos financeiros ao mês de julho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 087/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MINERVINO LOPES DA SILVA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.04.00459P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o último aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MINERVINO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 323.937 SSP/MT e inscrita no CPF nº 045.831.161-87, matriculada sob o nº 35.723, efetivo no cargo de Motorista, Nível 08, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.